

Planejamento e Controle I, padrão 4-A, da E.V. 4, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 353-84, do SQC-I-QSNM, vago em decorrência da exoneração de Ana Maria Pacheco Kerejian, ficando classificado no Gabinete do Secretário e Assessorias.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DE 19-12-84

PRORROGANDO,

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de ISABEL CRISTINA MORELI BERTOGNA, RG 5.840.615, Escriturário, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos salários mas sem prejuízo das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, até 31-12-1984.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 19-12-84

No processo GG-4.275-80 c/ap. DMSCE-1.308-78-SENA, em que ANNA PRADO COSTA SANT'ANNA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 2.206-84, da Assessoria Jurídica do Governo, com o recurso de decisão interposta pelo interessado, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.023-81, em que RENÉ REIS recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Diante do parecer 2.222-84, da Assessoria Jurídica do Governo, não conheço do recurso da interessada por extemporâneo, acrescentando que, se fosse possível conhecê-lo, seria para negar-lhe provimento, à vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.324-82, em que MARIA LUIZA LOPEZ PRIOLI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Diante do parecer 2.223-84, da Assessoria Jurídica do Governo, não conheço do recurso da interessada por extemporâneo, acrescentando que, se fosse possível conhecê-lo, seria para negar-lhe provimento, à vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.226-83, em que CECINA NOBUKO IAMAKA ABE recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 2.217-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso em pauta para, no mérito, face às manifestações desfavoráveis dos órgãos técnicos especializados, desprovê-lo."

No processo DMSCE-200-84, em que ELZA FRANCO BUENO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 2.227-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso em pauta como direito de petição, para, no mérito, face às manifestações favoráveis dos órgãos técnicos especializados, deferi-l-o, para conceder à interessada 22 dias de licença para tratamento de saúde relativos ao período de 15-10-83 a 5-11-83."

No processo DMSCE-979-84, em que DORALICE CÂNDIDA DE JESUS recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 2.212-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso em pauta com o direito de petição, para, no mérito, face às manifestações favoráveis dos órgãos técnicos especializados, deferi-l-o, para conceder à interessada 51 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11-10-83."

No processo DMSCE-1.374-84, em que ROBERTO BARBOSA DE LIMA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 2.213-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso em pauta com o direito de petição, para, no mérito, face às manifestações favoráveis dos órgãos técnicos especializados, deferi-l-o, para conceder ao interessado 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9-5-83."

No processo DMSCE-1.411-84, em que AURÉLIO SCALISE recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 2.216-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso em pauta como direito de petição, para, no mérito, face às manifestações favoráveis dos órgãos técnicos especializados, deferi-l-o, concedendo ao interessado 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11-10-83."

No processo DMSCE-1.827-84, em que CELIA RODRIGUES MEDRADO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.120-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.633-84, em que FLORIZA SILVA DO PRADO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 2.215-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso em pauta como direito de petição, para, no mérito, face às manifestações favoráveis dos órgãos técnicos especializados, deferi-l-o, para conceder à interessada 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20-9-83."

No processo DMSCE-1.876-84, em que JOSÉ DARCEO MEDI-NA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 2.214-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso em pauta como direito de petição, para, no mérito, face às manifestações favoráveis dos órgãos técnicos especializados, deferi-l-o, para conceder ao interessado 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24-5-84."

No processo DMSCE-2.074-84, em que BRANCA DE MAGANETI CASETTO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 2.211-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso em pauta como direito de petição, para, no mérito, face às manifestações favoráveis dos órgãos técnicos especializados, deferi-l-o, para conceder à interessada 25 dias de licença para tratamento de saúde, sendo 7 dias a contar de 7-4-84 e 18 dias a contar de 23-4-84."

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1881.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO SEÇÃO II

Dirutor-Ressponsável
AUDÁLIO FERRERA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1881.

REDAÇÃO - Rua João Antônio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 53-0484 e 291.3344 - Telex (011) 34557

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

PORTARIA DO ASSESSOR-CHEFE, DE 19-12-84

CONVOCANDO,

em prorrogação e até 31-12-84, nos termos dos arts. 118 e 136 e seu parágrafo único, da Lei 10.261-68, combinados com os arts. 375, do Dec. 42.650-63 e 22, da Lei 500-1974, para prestação de serviços extraordinários, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente:

ADEMAR BENVINDO, RG 3.888.765, Encarregado de Setor (Administração Geral), extranumerário, padrão 8-A, da E.V.2, T-I, do SQF-I-QSC;

MARIA CARMEN ROSSI, RG 4.899.944, Psicólogo, temporária, padrão 8-A, do Quadro da Secretaria da Saúde, à disposição do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILA DA DIRETORA, DE 19-12-84

No título de nomeação referente a NEUSA GALLARDI DE CAMPOS, RG 3.525.031, Oficial de Gabinete, padrão 5-A, do SQC-I-QSC, para declarar que, com fundamento nos arts. 118 e 119, da L.C. 180-78, o cargo a que se refere fica enquadrado, a partir de 14-12-84, no padrão 7-A, da E.V.3, T-I da L.C. 247-81.

Economia e Planejamento

Secretário

José Serra

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Apostila do Coordenador, de 18-12-84

No título de nomeação de Artur Fonseca Fernandes, RG. 3.701.972 para declarar que o cargo de Econometra, padrão 20-A, do QSEP - I-PP-III, com a aplicação do art. 117, inciso III, "a", da LC nº 180/78, fice enquadrado, a partir de 2.5.78, data de início de exercício, no SQC-III-QSEP, em Jornada Completa de Trabalho, - classificado no padrão 49-A, Tab. I, do Anexo I, a que se refere o art. 64, da LC 180/78, arts. 38 e 49, inciso I, das Disp. Transit., observado o Anexo II da referida Lei Complementar; e em face das alterações posteriores ocorridas em sua vige funcio nel enquadrado:

no padrão 50-A, a partir de 13.01.80, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC 180-78;

no padrão 51-A, a partir de 1.11.80, nos termos dos arts. 91, 92 e 97 da LC 180-78;

no padrão 12-A-3-I, a partir de 1.3.81, nos termos dos arts. 10 29 e 30 das Disp. Transit. da LC 247-81, com vantagem pessoal - no valor de R\$ 1.284,20, nos termos do art. 50 das Disp. Transit. de citada Lei Complementar;

no padrão 12-B-3-I, a partir de 30.6.82, em virtude de promoção por merecimento, conforme Res. SEP de 31.12.82, publicada no D.O. de 4 e retificada em 5.1.83;

no padrão 14-B-3-I, a partir de 1.11.82 e no padrão 15-B-3-J , a partir de 1.11.84, nos termos dos arts. 91, 92 e 97 da LC nº 180/78;

ficando sem efeito as apostilas de 16, publicada no D.O. de 26.8.78; de 13, publicada em 15.5 e retificada em 5.6.81; de 22, publicada no D.O. de 28.11.81; de 16, publicada no D.O. de 18.11.82; de 21, publicada no D.O. de 23.12.82 e de 11, publicada no D.O. de 13.1.83.

Justiça

Secretário

José Carlos Dias

GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO

Na resolução de 17, publicada no D.O. de 18.12.84, onde se lê: bel. JOSEM MOISES MAURICIO DE MENEZES leia-se: bel. JOSEM MOYES MAURICIO DE MENEZES

DIRETORIA GERAL

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL - de 19.12.84

DECLARANDO:

nos títulos de ALCIDES FERNANDES FILHO - RG. 6.552.415, JOSE CARLOS ZANGRANDO - RG. 95.020, PAULO SILVESTRE - RG. 8.512.500 e JOSE ANTONIO APARECIDO DUARTE DIAS - RG. 5.530.506, que à vista do art. 19, da L.C. 348/84, que modificou a redação do art. 45, da L.C. 207/79, a gratificação pelo Regime Especial de Trabalho Policial a que fazem jus os interessados, passou, de conformidade com o disposto no inciso II, do dispositivo alterado, a ser calculada na base de 80% sobre o valor do respectivo padrão de salários, a partir de 19.4.84.

ENQUADRANDO:

nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, e com fundamento nos arts. 91, 94 e 95 da citada Lei, os cargos/funções/atividades dos seguintes funcionários, a partir das datas abaixo indicadas:

Escala 1 - SQC-III

Guarda de Presídio de 19.12.84

DECÍO DALALIO - RG. 2.950.233, padrão 17-D,

de 19.11.84

OLGA DE ALMEIDA VELLOSO - RG. 2.743.535, padrão 21-D, JOAQUIM MARIANO - RG. 2.592.891, padrão 23-E, JOSÉ RIBEIRO DA COSTA - RG. 4.349.898, padrão 15-D, CLEOVIS TORINO - RG. 4.962.755, padrão 15-C, ARMANDO MOREIRA LEITE - RG. 3.163.920, padrão 17-C, JOSÉ ROBERTO ALVES CORRÉA - RG. 5.717.495, padrão 14-B, CARLOS ROBERTO DA SILVA - RG. 3.344.652, padrão 13-B, HÉLIO DE OLIVEIRA - RG. 5.215.093, padrão 15-C, LUIZ CASOLATO - RG. 3.915.832, padrão 15-B, LEONILDA CRUZ - RG. 3.929.007, padrão 15-B, MARIO CORRÉA - RG. 6.643.106, padrão 12-A, MARIA JOSE DE OLIVEIRA ABREU - RG. 5.752.314, padrão 12-B, LUIZ DA SILVA - RG. 4.962.415, padrão 15-C, EZEQUIEL GOES - RG. 4.878.633, padrão 15-B, MARIO RODRIGUES LEITE - RG. 3.916.863, padrão 13-B,

Escrivário de 19.11.84

LUCIA APARECIDA MAIA - RG. 34.009.440, padrão 11-B, BENEDITO VERDELLI - RG. 2.646.317, padrão 22-E, ETTORE MICHELE BONANSEA - RG. 2.657.312, padrão 13-B, Motorista de 19.11.84

EUCLIDES DE MCURA - RG. 1.211.266, padrão 21-E, Reparador Geral de 19.11.84

FRANCISCO VIEIRA DE OLIVEIRA - RG. 3.497.456, padrão 11-A.

Escala 1 - SQF-II

Guarda de Presídio de 19.11.84

ALCIDES GONCALVES FILHO - RG. 10.433.440, padrão 13-A, ANTONIO SANCHES GAUDENCIO - RG. 9.799.620, padrão 13-A, ANTONIO FERREIRA - RG. 7.696.285, padrão 14-A, APARECIDO FERREIRA DE SOUZA - RG. 10.822.488, padrão 12-A, ANTONIO RAIMUNDO FELIPE - RG. 8.080.640, padrão 13-A, ALVARO DOS SANTOS - RG. 7.175.746, padrão 14-A, ANTONIO JOSÉ FAGUNDES - RG. 7.567.006, padrão 14-A, APARECIDO FERREIRA - RG. 7.800.420, padrão 14-A, APARECIDO DE FREITAS - RG. 9.066.759, padrão 13-A, APEDIR BOTAN - RG. 7.369.818, padrão 14-A, ARLINDO DIAS FILHO - RG. 8.515.331, padrão 11-A, ANTONIO CARLOS FOSSA - RG. 7.546.805, padrão 14-A, DAGNALDO DE OLIVEIRA NOVAES - RG. 9.309.346, padrão 13-A, JOSE APARECIDO RIBEIRO - RG. 9.710.665, padrão 13-A, JOSE IDORACIL DE OLIVEIRA - RG. 6.445.239, padrão 14-A, CARLOS AUGUSTO PIZONE - RG. 9.107.867, padrão 13-A, DONIZETE PESTANA - RG. 7.547.023, padrão 14-A, DAGOBERTO DE OLIVEIRA NOVAES - RG. 7.997.864, padrão 13-A, DORIVAL DIONIZIO GOMES - RG. 8.850.703, padrão 14-A, JOSE LUIZ BERTO - RG. 5.448.205, padrão 14-A, JURANDIR BARUTA - RG. 7.380.038, padrão 11-A, JOSE ROBERTO VEIGA - RG. 6.507.739, padrão 12-A, NELSON PAIXAO PEREIRA - RG. 6.114.572, padrão 13-A, JOSE VALENTIN ROCARELLI - RG. 9.066.653, padrão 13-A, MISAEL DOMINGUES LEITE - RG. 5.435.991, padrão 1